



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001g

Marmeleiro, 11 de março de 2022.

Protocolo Geral nº 70887

Requerimento nº 025/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 021/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Educação e Cultura

O veículo de passeio será utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura nas atividades de locomoção do dia-a-dia, sendo muito utilizado no transporte de membros do departamento até as escolas, em palestras e cursos ligados ao departamento.

Como temos veículos com mais de 10 anos de uso, será renovada a frota, pois os carros antigos sofreram grandes desgastes, resultando em custos de manutenção.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação para aquisição desse veículo devido ao fato de que o Departamento de Meio Ambiente no ano de 2021, passou a integrar os serviços roçadas, corte de grama (cidade e interior), coleta de lixo no interior, coleta de lixo eletrônico, coleta de pneus, proteção de fontes no interior, fiscalização, entre outros serviços. Devido a isso se faz necessário aquisição de mais um veículo utilitário para que possamos desenvolver os serviços com melhor qualidade e agilidade.

Considerando que para todos os serviços deste departamento se faz necessário ter um veículo utilitário devido aos materiais que precisamos sempre carregar e recolher.

Considerando em anexo a ata de reunião do Conselho de Meio Ambiente – CMMA realizada ainda em 20/04/2021, onde foi aprovada em ata que será realizada a compra desse veículo e pago com o recurso do FUNDEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando os pregões nº 064/2021 e 149/2021 os quais deram desertos, e as empresas alegando que não possuem veículos com essas características para entrega. Devido a isso foram alteradas as especificações do objeto para que seja realizada novamente uma nova licitação para suprir as necessidades deste departamento, sendo alterada algumas especificações conforme tabela abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01 Veículo	Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/Fabricação 2022/2022. Capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do	113.112,50	113.112,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

		<p>recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor no mínimo 1.0 turbo;- Potencia no mínimo 116 cv;- Bicomustível (Etanol/gasolina);- Transmissão automática (mínimo 6 velocidades);- Rodas de liga leve;- Acabamento interno em couro;- Ar condicionado automático digital (frio e quente);- Volume mínimo do porta-malas mínimo de 450L;- Capacidade mínima do tanque de combustível 48L;- Air bags mínimo 2;- Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas;- Computador de bordo;- Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);- Insulfilm;- pintura metálica;- Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. <p>Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.</p> <p>Quantidade solicitada por departamento: Educação e Cultura: 01</p>		
02	01 Veículo	<p>Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas:</p> <p>Ano/Modelo: a partir de 2021/2022;</p> <p>Bi-combustível – Álcool e Gasolina ou tecnologia superior;</p> <p>Potência mínima de 85cv;</p> <p>Pintura na cor Branca;</p> <p>Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré;</p> <p>Capacidade de carga mínima: 550kg;</p> <p>Capacidade mínima da caçamba: 500 litros;</p> <p>Para-choques de série;</p> <p>Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros;</p> <p>Rodas de aço aro mínimo tamanho 15”;</p> <p>Suspensão elevada;</p> <p>Ar condicionado;</p> <p>Direção hidráulica ou tecnologia superior;</p> <p>Vidros, travas elétricas e alarme;</p> <p>Capota marítima;</p> <p>Airbag duplo e freios ABS;</p> <p>Cabine dupla;</p> <p>Barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação desde que, sejam realizadas todas as revisões preventiva e corretiva, em concessionário autorizado da marca de acordo com o manual do fabricante.</p> <p>Quantidade solicitada por departamento: Meio Ambiente: 01</p>	109.634,00	109.634,00
Valor Total				RS 222.746,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 222.746,50** (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

Todas as especificações técnicas dos veículos relacionados neste Edital são consideradas as mínimas exigidas. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item anterior.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0048

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Celso Pedro Scolari e dem

FIAT

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR



RESUMO

MODELOSTRADA
VERSÃOVOLCANO ©
MOTOR1.3
CÂMBIOMANUAL
ALIMENTAÇÃOFLEX

ANO2022
PREÇOR\$ 112.990,00
COR SÓLIDOBranco BANCHISA
PRAZO DE ENTREGA: 180 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 08/04/2022

ITENS DE SÉRIE

- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em couro/tecido
- Barras longitudinais no teto
- Capota marítima
- Central Multimídia com tela de 7
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Câmera de ré
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis de neblina
- Faróis em LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta USB adicional
- Porta objetos nas portas
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 – São Cristóvão – CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
vendas@fiatbevel.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 – Fax (046) 3520 - 4306 – CNPJ 77.404.465/0001-32.

FIAT

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Rodas em liga leve 16" + Pneu 205/55 R16"
- Rádio com entrada USB
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia

- Tapetes
- Terceira luz de freio
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros Elétricos Traseiros
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura
- Volante em Couro

SUSPENSÃO

Dianteira Independente McPherson
Traseira Eixo rígido

Elemento elástico: Mola helicoidal
Elemento elástico: Mola parabólica de lâmina única

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Tambor

DIREÇÃO

Assistência Elétrica

Diâmetro de giro 10,7 m

PNEUS

Dianteiros 205/60 R16
Traseiros 205/60 R16
Estépe 125/80 R16

Altura do flanco 123 mm
Altura do flanco 123 mm

DIMENSÕES

Comprimento 4465 mm
Distância entre eixos 2737 mm
Bitola dianteira 1457 mm
Porta-malas 844 litros
Peso 1174 kg
Reboque sem freio 400 kg
Ângulo de entrada 23,2 graus
Ângulo central 21,6 graus
Vão livre do solo 210 mm

Largura 1732 mm
Altura 1595 mm
Bitola traseira 1480 mm
Tanque de combustível 56 litros
Carga útil 660 kg
Ângulo de saída 20,4 graus

MOTOR

Instalação Dianteira
Disposição Transversal
Cilindros 4 em linha
Tuchos Hidráulicos
Válvulas por cilindro 2
Razão de compressão 13,2:1
Cilindrada 1332 cm³
Código do motor Firefly
Peso/potência 10,8 kg/cv
Peso/torque 82,7 kg/kgfm
Rotação máxima 6500 rpm

Aspiração Natural
Alimentação Injeção multiponto
Comando de válvulas Único no cabeçote corrente
Variação de comando Admissão e escape
Diâmetro do cilindro 70 mm
Curso do pistão 88,6 mm
Potência máxima 109 cv (A) 101 cv (G) a 6250 rpm
Torque máximo 14,2 kgfm (A) 13,7 kgfm (G) a 3500 rpm
Torque específico 10,7 kgfm/litro
Potência específica 81,8 cv/litro

TRANSMISSÃO

Tração Dianteira
Código do câmbio C613

Câmbio Manual de 5 marchas
Acoplamento Embreagem monodisco a seco

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão - PR
vendas@fiatbevel.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.

Fwd: Re: Solicitação de orçamento de veículo utilitário

De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-03-2022 09:04

Orçamento Strada Volcano.pdf (~219 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de orçamento de veículo utilitário

Data: 08-03-2022 17:29

De: Eduardo Felipe Lago <vendas@fiatbevel.com.br></vendas@fiatbevel.com.br>

Para: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa Tarde!

Conforme solicitado segue em anexo, qualquer dúvida estou a disposição

Att.

Em 08/03/2022 16:55, Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde, venho por meio deste solicitar o orçamento para veículo utilitário para este departamento.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

--
Eduardo F. Lago
Consultor de Vendas
46 9 9982-7700

Bevel - Beltrão Veículos LTDA
Av. Luiz Antonio Faedo, 2195
Bairro São Cristóvão
Cx. Postal 260
CEP 85601-275
Fone/Fax (46) 3520-4300

REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31
 CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR
 Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225
 revesul@wln.com.br / www.revesul.com.br
 CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est.: 32101836-03

**ORÇAMENTO**

Ao Departamento de Meio Ambiente Marmeleiro PR

DESCRIÇÃO VEÍCULOS					
Item	Qntd	Descrição	Ano	Cor	Valor
1	1	Saveiro Robust CD 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas	2022/2022	branca	106.278,00
VALOR TOTAL:					106.278,00

OPCIONAIS VEÍCULOS	
Item	Opcionais
1	<p>ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem</p> <p>"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance</p> <p>"ESS" - alerta de frenagem de emergência</p> <p>2 airbags (passageiro e motorista)</p> <p>2 portas</p> <p>Antena do teto</p> <p>Banco do motorista com ajuste de altura</p> <p>Console central com porta-copos</p> <p>Direção hidráulica</p> <p>Faróis simples com máscara escurecida</p>

REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31
 CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR
 Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225
 revesul@wln.com.br / www.revesul.com.br
 CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est.: 32101836-03



Freios a disco nas quatro rodas

Limpador do para-brisa com temporizador

Motor 1.6l

Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível

Para-choques em preto fosco

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 205/60 R15

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"

Suporte para celular

Tomada 12V no console central

Piloto automático (controle automático de velocidade)

Rack de teto longitudinal na cor preta

Regulagem do fecho do farol

VALORES CONFORME FATURAMENTO DO DIA, A VISTA.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 31/03/2022

75.576.157/0001-69
REVESUL - REVENDEDORA
DE VEÍC. SUDOESTE LTDA.
 Rua Ver. Romeu L. Werlang, 966
 Centro CEP 85601-020
 Francisco Beltrão Paraná


 FRANCISCO BELTRÃO, 02 marco DE 2022.

Fwd: Nova Cotacao

... 012



De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 03-03-2022 14:06

Departamento de Meio Ambiente Marmeleiro 20220302_16042269.pdf (~698 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: Nova Cotacao

Data: 03-03-2022 10:49

De: "Leia Pastorio - Revesul" <leiapastorio.vendas@revesul.com.br></leiapastorio.vendas@revesul.com.br>

Para: "Meio Ambiente" <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia

LEIA PASTORIO

DN-0867 - Volkswagen - Revesul
Consultora de vendas

Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 966
Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-020
Fone: +55 (46) 3520-4200
Celular: +55 (46) 999030 8000
<mailto:leiapastorio.vendas@revesul.com.br>
<http://www.vw.com.br>



pode ser que algum momento que nao
tinha ninguem no departamento 17:24 ✓✓

mas pede pra ele me chamar nesse
whats 17:24 ✓✓

que dai conversamos melhor 17:24 ✓✓

pode ser? 17:24 ✓✓

Augusto:

Ele me informou que sua região não faz
parte de nossa concessionária Willian,
nesse caso ficamos de mãos atadas. Os
prazos para veículos da fábrica também
não se estabeleceram, ainda não estamos
participando de licitações. A última que
participamos foi antes da pandemia. 17:34

Augusto:

Mas assim que normalizar essa situação
eu retorno o contato, teremos o maior
prazer em participar 😊 17:34

Hoje

👍👍👍👍 07:24 ✓✓

Agradecemos sua mensagem. No
momento não estamos disponíveis mas
responderemos assim que possível. 07:29

😊 Mensagem



Fwd: RESPOSTA ORÇAMENTO VEICULO



De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 24-02-2022 16:37

WhatsApp Image 2022-02-15 at 13.41.17.jpeg (~122 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: RESPOSTA ORÇAMENTO VEICULO

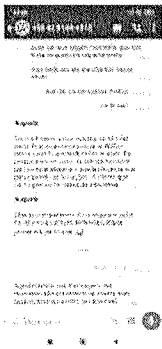
Data: 15-02-2022 13:44
De: Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: meioambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Segue anexo a conversa via whatsapp

Att.,
Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos
Portaria nº 6.668/2022
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086

WhatsApp Image 2022-02-15 at 13.41.17.jpeg ~122 KB



SUDOAUTO

automóveis

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR ORÇAMENTO

**GM/ ONIX PLUS PREMIER TURBO ANO FAB/MODELO 2022/2022
PACOTE: R8R COR: BRANCA**

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Console central com descanso-braço / Controlador de limite de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento) / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros tipo projetor / Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas / Luz de condução diurna em LED / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função audio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de liga leve aro 16" / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante esportivo com revestimento premium / Alerta de Ponto Cego / Ar-condicionado digital automático / Bancos com revestimento premium / Carregador Wireless* / Easy Park - Sistema de estacionamento automático / Lanterna em LED / Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro / Acabamento interno nas cores Preto "Jet Black" e Cinza "Mid Ash Gray / Potência máxima líquida de 116 cv gasolina e etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 44 litros.

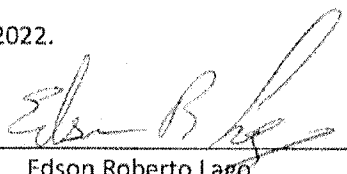
VALOR UNITÁRIO: R\$ 113.610,00

Validade da proposta: 30 dias.

Caso houver reajustes de preços o mesmo será repassado para o comprador.

Prazo de entrega: 180 dias.

Francisco Beltrão, 08 de Março de 2022.



Edson Roberto Lago
Consultor de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05

I.E.: 321007651

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ 77.812.188/0001-05

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - PR

Fone: (46)3520-4100

E-mail: sudoauto@wln.com.br

Fwd: SUDOAUTO -ORÇAMENTO ONIX PLUS

0178



De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-03-2022 07:36

image.pdf (~514 KB) orçamento pref mun de marmeleiro 08-03.pdf (~514 KB)

Remover todos os anexos

bom dia!

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: SUDOAUTO -ORÇAMENTO ONIX PLUS

Data: 08-03-2022 17:24

De: Vendas - Sudoauto <vendas6@sudoauto.com.br> <vendas6@sudoauto.com.br>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Ola boa tarde , segue orçamento conforme solicitado

Peço a gentileza de me avisar via Whatsapp 46 9 91015665 Edson
O dia que sair a Licitação ok

Atenciosamente

EDSON R LAGO

----- Mensagem encaminhada -----

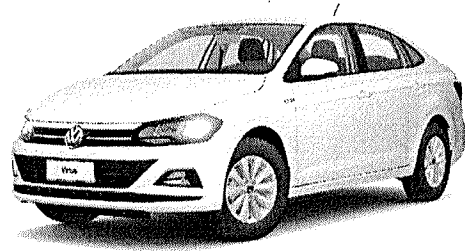
Assunto: Fax via Internet

Data: Tue, 08 Mar 2022 18:13:12 -0300

De: impressora@sudoauto.com.br

Para: vendas6@sudoauto.com.br

Dados de imagem anexados.



Proposta de Venda

Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

DQ - Tecido Hamada R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 495,00

Valor do Veículo  R\$ 112.120,00

Cor R\$ 495,00

Opcionais R\$ 0,00

Sub Total R\$ 112.615,00

Valor Total R\$ 112.615,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000867 - Revesul

VANDERLEIA CARLA PASTORIO (VENDEDORA)

Telefone: (46) 3520-4200 / Ramal: 206

Cel: (46) 9 9903-8000

E-mail: leiapastorio.vendas@revesul.com.br

Observações:

Cotação: 3920153 Data: 08/03/2022 Modelo: BZ23B3' 'MY'22'

Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, DQ

Data de validade: 31/03/2022

Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Seus Itens de Série

- 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Antena no teto
- Alerta de frenagem de emergência
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais e traseiras externas com aplique preto fosco
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e Entrada USB
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica "Easy drive"
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Faróis duplos
- Freios com sistema antitravamento "ABS" e distribuição eletrônica de frenagem "EBD"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Indicador de troca de marcha
- Lanternas traseiras escurecidas
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Porta-óculos
- Rodas de liga leve 15" Design Viper com pneus 185/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto "Keyless"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" com resolução HD+, APP-connect (Apple Carplay wireless e Android Auto wireless), reproduzidor de vídeo, controles integrados no display,
- APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função bloqueio de Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada 12V no console central
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

000867 - Revesul

VANDERLEIA CARLA PASTORIO (VENDEDORA)

Telefone: (46) 3520-4200 / Ramal: 206

Cel: (46) 9 9903-8000

E-mail: leiapastorio.vendas@revesul.com.br

Observações:

Cotação: 3920153 Data: 08/03/2022 Modelo: BZ23B3' 'MY'22'

Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, DQ

Data de validade: 31/03/2022

7:41

50

020



Léia Volkswagen Pa...



As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia Ernani 10:41

Léia vendedora da Revesul 10:42

Oi bom dia 10:42 ✓✓

Preciso de um orçamento de um virtus 10:42 ✓✓

Sedan 10:42 ✓✓

Pode ser o confortilene 10:43 ✓✓

compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br 10:43 ✓✓

Se puder fazer a gentileza pra mim agradeço 10:44 ✓✓



REVESUL

Proposta de Venda



Virtus Comfortline 200 TSI

B72703 - Transmissão: Automática - 120 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

RS



Cotacao_Virtus_Comfortline...

2 páginas • 476 kB • PDF

10:44

Enviado no email tbm 10:45

Muito obrigado mesmo 10:46 ✓✓



Mensagem



CP 062/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
 Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Marmeleiro - PR

At. **Marilete Chiarelotto**

Assunto: Cotação de preços orientativo.

Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

1 OBJETO			
Aquisição de 01 (um) automóvel tipo PICK-UP, CABINE DUPLA.			
1.1 QUADRO RESUMO			
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA Marca Volkswagen Modelo SAVEIRO ROBUST CD Ano/Modelo 2022/2022 Cor: Branca Opcional: Itens de série Veículo 0 km ano/modelo 2022/2022 na cor Branca, cabine dupla, 2 portas, contendo as seguintes especificações: MOTOR Motorização: 1.6 Potência efetiva líquida (CV): 104CV (E) e 101CV (G) Combustível: Gasolina e Etanol (flex.) TRANSMISSÃO Tipo: mecânica Nº de marchas à frente: 05 DIREÇÃO Hidráulica RODAS E PNEUS Roda em aço aro 15	01	R\$ 109.947,00 (Cento e nove mil novecentos e quarenta e sete reais).

GNPP

Gebara Negócios Públicos & Privados

CNPJ:21.839.359/0001-27

Av. Pres. Getúlio Vargas, 2574, Agua Verde, Curitiba/PR

Cep: 80240-040

	<p>Tipo e medidas: pneus da linha de montagem 195/55 R15 Estepe: sim, da linha de montagem</p> <p>FREIOS Sistema de Freios: ABS</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico mínimo: 12V</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA Capacidade de carga PBT (kg): 600 kg Compartimento de carga de 580 litros</p> <p>CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES: Carroceria: tipo pick up Capacidade de passageiros sentados: 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista Parachoques (diante e trás) na cor preta, sem pintura.</p> <p>ACESSÓRIOS Cinto de segurança: sim, retrátil e três pontos Sistema de Ar condicionado: SIM Vidros elétricos: SIM Trava elétrica: SIM Espelhos retrovisores com regulagem interna e mecânica: SIM Protetor de caçamba: SIM Kit de ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN Alarme: SIM Protetor de cárter: NÃO</p> <p>Sistema de capota marítima: SIM, acessório a ser instalado. Engate para carreta com instalação elétrica: SIM, acessório a ser instalado.</p> <p>Itens de segurança: Encosto de cabeça nos dois bancos e demais previsto em legislação</p> <p>COR DO VEÍCULO Cor predominante: BRANCA</p> <p>GARANTIA 36 meses da entrada, contar da data de faturamento.</p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 GARANTIA E MANUAL DE GARANTIA

Garantia: A garantia mínima para todo o veículo será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de KM. Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada mais próxima ao Município. A reposição de peças defeituosas ou do produto, bem como a execução de serviços decorrentes da garantia, serão de responsabilidade da contratada.

NÃO INCLUSA as despesas relativas à manutenção de revisão periódico obrigatória, conforme orientação do livrete de bordo da fabricante, no período de garantia de trocas de óleos e filtros, ocorrerão por conta da CONTRATANTE, na concessionária autorizada mais próxima do Município.

Com o advento da tecnologia e tudo estar no ambiente online, manual de garantia e manual de manutenção poderá ser consultado no link abaixo:

<https://www.vw.com.br/pt.html>

App Saiba Mais VW Google Play -

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.volkswagen.digital.vwsellers&hl=pt_BR&gl=US

App Apple Store

<https://apps.apple.com/br/app/meu-volkswagen/id1316723393>

2 ITENS DE SÉRIE

SAVEIRO ROBUST CAB DUPLA - 104CV / 101CV, POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível

<ul style="list-style-type: none"> • Para-choques em preto fosco • Para-sol com espelho para passageiro • Porta-objetos nas laterais das portas • Porta-revistas atrás do banco do passageiro • Preparação para sistema de som com fiação • Protetor da caçamba • Retrovisores externos com controle interno manual • Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15 • Santantônio (aro de proteção da cabine) w grade protetora da janela traseira • Tampa da caçamba com amortecedor e chave • Temporizador do limpador do para-brisa • Tomada 12V no console central • Travamento elétrico das portas • Vidros elétricos
2.1 OPCIONAL
Itens de série
2.2 NESTA COTAÇÃO, INCLUI:
<p>Alarme (acessório homologado e instalado na Concessionária)</p> <p>Jogo de tapetes</p> <p>Emplacamento e licenciamento</p> <p>Frete para entrega na Prefeitura</p>
3. FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO
<p>SAVEIRO ROBUST CS - 104CV / 101CV, POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA</p> <p>DESEMPENHO Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,5 s (E) / 10,8 s (G) Velocidade máxima: 176 km/h (E) / 174 km/h (G)</p> <p>MOTOR Cilindrada: 1.598 cm³ Potência líquida máxima: 104 cv (E) / 101 cv (G) - 5.250 rpm Torque líquido máximo: 15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 2.500 rpm</p> <p>FREIOS Dianteiros: Discos ventilados Traseiros: Disco</p> <p>PRINCIPAIS DIMENSÕES Comprimento: 4.474 mm Distância entre eixos: 2.752 mm Largura: 1.713 mm Altura: 1.521 mm</p> <p>PESOS Em ordem de marcha: 1.084 kg Carga útil máxima: 415 kg</p> <p>COMPARTIMENTO DE CARGA Compartimento de carga: 924 l</p> <p>DIREÇÃO</p>

<p>Direção: Hidráulica</p> <p>TRANSMISSÃO Transmissão: Manual de 5 velocidades</p> <p>RODAS E PNEUS Pneus: 195/55 R15</p> <p>RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL Reservatório de combustível: 55 litros</p> <p>NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS Número máximo de passageiros: 2</p>
<p>4. SUGESTÃO DE TEXTO PARA FINS DE ESPECIFICAÇÃO:</p>
<p>Veículo, Tipo Pick-up, Cabine dupla, ano/modelo 2022/2022, 0km, 2 portas, sem registro de propriedade anterior, Capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), Cor: branca, Potência mínima 100cv, Torque mínimo: 15 kgfm, Câmbio manual de 05 velocidades à frente e 1 à ré, Bicomustível, Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, Capacidade de carga 600 kg e Rodas com diâmetro mínimo de 15". EQUIPADO COM: Ar condicionado original de fábrica, Air bag duplo dianteiros (motorista e passageiro), Direção com assistência variável (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica), Freios hidráulicos assistidos com sistema ABS, Vidros elétricos dianteiros, Travas elétricas, Abertura do porta malas de forma mecânica e externa através da chave, Retrovisores externos com regulagem interna manual, Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes e encosto de cabeça para todos os ocupantes demais itens exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km. Jogo de tapetes de borracha.</p>

DOS PRAZOS:	
Validade desta cotação	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega:	180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
Garantia:	36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, contados da data da emissão da nota fiscal de venda. Garantia é válida se realizada dentro de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.
Faturamento:	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda Marginal Anchieta Km 23,5, S/N, bairro Demarchi, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09.823-901 CNPJ: 59.104.422/0057-04

A disposição para mais esclarecimentos, quando necessários,

Sem mais,

Curitiba/PR, 11 de março de 2022.



Gustavo Gebara Cinquegrana

Representante Vendas Governo

Marca Volkswagen | Pool/PR

Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype

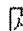
gustavo@gnpp.com.br

Fwd: RES: Solicitação de orçamento de veículo utilitário - PRef Marmeleiro PR

026



De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-03-2022 16:35

 CP 062-2022-PREF MARMELEIRO-01 SAVEIRO ROBUST CS.pdf (~194 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de orçamento de veículo utilitário - PRef Marmeleiro PR

Data: 11-03-2022 16:35

De: <gustavo@gnpp.com.br></gustavo@gnpp.com.br>

Para: "Meio Ambiente" <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Marilete, agora com anexo.
Me desculpe.

Abraços e a disposição para mais informações, quando necessárias.

Obg

Abçs

Gustavo Cinquegrana

Representante Vendas Governo

Marca Volkswagen | Pool/PR

Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype

gustavo@gnpp.com.br

gustavo.cinquegrana@gmail.com

De: gustavo@gnpp.com.br <gustavo@gnpp.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 11 de março de 2022 16:32

Para: 'Meio Ambiente' <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de orçamento de veículo utilitário - PRef Marmeleiro PR

Marilete, boa tarde!

Tudo bem?

De acordo com sua solicitação, segue anexo cotação de preços de veículo tipo Pick-up Leve, cabine dupla, marca Volksw Robust Cabine dupla.

Na cotação, destaquei alguns pontos em vermelho que merece sua atenção.

Dúvidas, por favor, entrar em contato.

Obg

Abçs

Gustavo Cinquegrana

Representante Vendas Governo

Marca Volkswagen | Pool/PR

Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype

gustavo@gnpp.com.br

gustavo.cinquegrana@gmail.com

De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 15:34

Para: gustavo@gnpp.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento de veículo utilitário - PRef Marmeleiro PR

Boa tarde Gustavo, tudo bem? Conforme conversamos via whats, estou lhe encaminhando em anexo a solicitação para o utilitário para o departamento de meio ambiente.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

(46) 3525-2086 ou 3525-2430

(46) 9 9124-6219

| Livre de vírus. www.avast.com.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

Marmeleiro, 11 de março de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de março de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	057/2022
Data do Processo:	11/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 038/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Valor Máximo:	R\$ 222.746,50

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

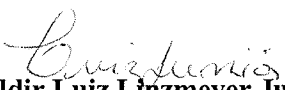
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1874	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555	110.000,00
1875	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	104	130.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 04/04/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

104 – Educação 25% s/ impostos
555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0318

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 11 de março de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁰³²

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de maio de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de maio de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefones nº (46) 3525-8130 e (46) 3525-2086.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O certame será aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que aqui na região não há 03 (três) concessionárias enquadradas como ME/EPP.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036y

- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

037.g

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **05 de maio de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

039

ESTADO DO PARANÁ

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.22.1 no país.
 - 8.22.2 por empresas brasileiras.
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0418

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.4.2 Declaração de Assistência Técnica. (ANEXO VI)
- 10.5.4.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO VII)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0448

será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045_g

execução do objeto.

- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto, **MARCA E MODELO**.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

046g

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

047

ESTADO DO PARANÁ

- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0488

ESTADO DO PARANÁ

subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Educação 25% s/ impostos e SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1874	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555
1875	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	104

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de entrega dos veículos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 **DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:



- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

051

ESTADO DO PARANÁ

virtude de vício insanável.

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.html/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

052

ESTADO DO PARANÁ

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0538

ESTADO DO PARANÁ

interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0548

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01 Veículo	Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/Fabricação 2022/2022. Capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município. Características mínimas: - Motor no mínimo 1.0 turbo; - Potencia no mínimo 116 cv; - Bicombustível (Etanol/gasolina); - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades); - Rodas de liga leve; - Acabamento interno em couro; - Ar condicionado automático digital (frio e quente); - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 450L; - Capacidade mínima do tanque de combustível 48L; - Air bags mínimo 2; - Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas; - Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Insulfilm; - pintura metálica; - Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.	113.112,50	113.112,50
02	01 Veículo	Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo: a partir de 2021/2022;	109.634,00	109.634,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0558

ESTADO DO PARANÁ

	Bi-combustível – Álcool e Gasolina ou tecnologia superior; Potência mínima de 85cv; Pintura na cor Branca; Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré; Capacidade de carga mínima: 550kg; Capacidade mínima da caçamba: 500 litros; Para-choques de série; Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros; Rodas de aço aro mínimo tamanho 15”; Suspensão elevada; Ar condicionado; Direção hidráulica ou tecnologia superior; Vidros, travas elétricas e alarme; Capota marítima; Airbag duplo e freios ABS; Cabine dupla; Barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação desde que, sejam realizadas todas as revisões preventiva e corretiva, em concessionário autorizado da marca de acordo com o manual do fabricante.		
Valor Total			R\$ 222.746,50

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 222.746,50** (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.3. Deverá constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

1.5. Todas as especificações técnicas dos veículos relacionados neste Edital são consideradas as mínimas exigidas. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

1.6. Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

1.7. A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas:



quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 2.1.

3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

3.8. O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.

IV – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

057^g

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca e Modelo.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos veículos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁰⁵⁸

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

059

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ^{060g}

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0618

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Educação 25% s/ impostos e SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1874	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555
1875	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	104

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os veículos, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido..



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_g

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1

7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.10 O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.

7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.

7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas

7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

7.18 A Contratada **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

066.8

ESTADO DO PARANÁ

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0678

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do município de 150 km.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0688

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa, com sede na, n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 03 (três) anos**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Marmeleiro, 05 de abril de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 080/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 057/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, tipo “menor preço global por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro).

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0708

ESTADO DO PARANÁ

máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital e devidamente justificado no item 3.3.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O certame será aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que aqui na região não há 03 (três) concessionárias enquadradas como ME/EPP. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

0718

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.

Processo Administrativo n.º 057/2022

Pregão Eletrônico n.º 038/2022

Parecer Jurídico n.º 157/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do item n.º 038/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (utilitário e passeio) novos (zero quilômetro), conforme requerimentos dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Suporte Técnico;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto objetivando a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (utilitário e passeio), novos (zero quilômetro).

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

0728

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná. Em que pese a estimativa de preços estar presente, se observa deficitária em relação aos parâmetros orientados pelos tribunais. O item 01 traz apenas duas de empresas privadas. A orientação dos tribunais é de que para a formação de preços se utilize de, pelo menos, três orçamentos, e na impossibilidade, que sejam justificadas as razões que impediram a apresentação no número mínimo exigido. Desta forma oriento o saneamento.

Superada esta questão temos que a Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O Edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Há informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, após o saneamento dos apontamentos.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JESUÍTAS, população de 8.251 habitantes APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 04/04/2022, dados estes referentes a 2/2022

15/2022 Nº Licitação	21/03/2022 Data da Abertura	R\$183.326,67 Valor
Pregão Modalidade	25/2022 (04/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 31/03/2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMÓVEL SEDAN

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Em conformidade com a lei

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/04/2022, sua última atualização foi dia 13/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrate
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	AUTOMÓVEL SEDAN 2021/2022	1	ZACARIAS VEICULOS LTDA	183.300,00	1	183.300,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1810786&IdEntidade=12353&NrAnoLicitacao=2022

1/2

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio Sede: ASTORGA Gestor: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (Exercício 2022)		
2/2022 Nº Licitação	01/02/2022 Data da Abertura	R\$116.813,50 Valor
Pregão Modalidade	2/2022 (11/01/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 03/02/2022

Objeto

Aquisição de 01 (um) automóvel sedan 0 km (zero quilômetro) para a realização de atividades da Diretoria Executiva do CINDEPAR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/03/2022, sua última atualização foi dia 07/04/2022, com informações referentes a 2/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Automóvel tipo Sedan, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	114.650,00	1	114.650,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1799202&IdEntidade=926560&NrAnoLicitacao=2022

1/2

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JARDIM OLINDA, população de 1.309 habitantes LUCIMAR DE SOUZA MORAIS (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2022, dados estes referentes a 2/2022

1/2022	04/03/2022	R\$554.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	8/2022 (16/02/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 08/03/2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM E UM VEÍCULO DE 05 PASSAGEIROS SEDAN ZERO KM PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/03/2022, sua última atualização foi dia 19/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, COR BRANCA SOLIDA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 1.3, BI COMBUSTÍVEL	1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	84.990,00	1	84.990,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1804311&IdEntidade=12351&NrAnoLicitacao=2022

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	1	Unidade	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (32) MAIS MOTORISTA; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2021/2022; AR CONDICIONADO DE TETO	1	RODO SERVICE LTDA	467.000,00	1	467.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0778

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.

Parecer nº 043/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de abril de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

0798

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 MAR. 2022


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 MAR. 2022


ASSINATURA

081

CONFERE COM
O ORIGINAL

11/01/2022

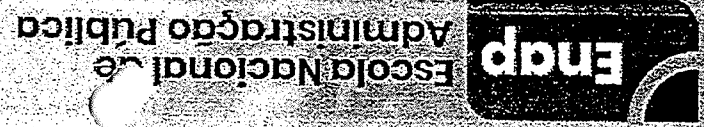
Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

CERTIFICADO

escolavirtual.gov.br



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

10 MAR 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819x05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



0829

Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

10 MAR. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 002/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. As empresas habilitadas são:

A empresa DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.077/0001-04, vencedora nos itens 95, 186 e 187, perfazendo o valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais e quatro centavos).

A empresa AR FIORENCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, vencedora no item 153, perfazendo o valor total de R\$ 1.874,40 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora nos itens 100, 104, 119, 124, 125, 126, 127, 128, 139 e 151, perfazendo o valor total de R\$ 12.636,22 (doze mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

A empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora nos itens 09, 13, 14, 35, 37, 41, 43, 50, 56, 67, 114, 115, 116, 117, 129, 130, 131, 135, 136, 233, 234, 235, 236 e 237, perfazendo o valor total de R\$ 70.670,30 (setenta mil e seiscentos e setenta e trinta e sete reais e três centavos).

A empresa MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.394.602/0001-58, vencedora nos itens 12, 26, 110 e 148, perfazendo o valor total de R\$ 23.743,36 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

A empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora nos itens 03, 06, 08, 10, 11, 42, 44, 65, 67, 89, 93, 98, 99, 105, 120, 133, 134, 169, 170, 171, 173, 174 e 241, perfazendo o valor total de R\$ 45.859,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

A empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.513/0001-60, vencedora nos itens 71, 72, 73, 111 e 154, perfazendo o valor total de R\$ 16.747,70 (dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

A empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora nos itens 78 e 79, perfazendo o valor total de R\$ 665,30 (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

A empresa RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.537.922/0001-51, vencedora nos itens 97 e 239, perfazendo o valor total de R\$ 6.694,80 (seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

A empresa SANGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.977/0001-09, vencedora no item 58, perfazendo o valor total de R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais).

A empresa CIRURGICA TAMARARY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, inscrita sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora no item 155, perfazendo o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora nos itens 07, 09, 141, 142, 143, 144, 145 e 172, perfazendo o valor total de R\$ 11.606,39 (onze mil e seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos).

A empresa MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.900/0001-08, vencedora nos itens 63, 75, 139 e 227, perfazendo o valor total de R\$ 3.772,90 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

A empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.167/0001-72, vencedora nos itens 52, 103 e 223, perfazendo o valor total de R\$ 47.576,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais).

A empresa MÁGNETO SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.159/0001-46, vencedora nos itens 191, 192, 193 e 194, perfazendo o valor total de R\$ 7.320,00 (seis mil e trzentos e vinte reais).

A empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.633.445/0001-34, vencedora nos itens 05, 15, 24, 33, 46, 47, 56, 57, 60, 101, 102, 106, 107, 109, 113, 178, 188, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 219, 220, 228, 232 e 238, perfazendo o valor total de R\$ 16.486,21 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

A empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, vencedora nos itens 84 e 140, perfazendo o valor total de R\$ 93,00 (noventa e três reais e cinco centavos).

A empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, vencedora nos itens 132, 150 e 183, perfazendo o valor total de R\$ 10.222,35 (dez mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

A empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora nos itens 94, 95, 156 e 224, perfazendo o valor total de R\$ 5.242,60 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, vencedora no item 137, perfazendo o valor total de R\$ 1.321,50 (um mil e trzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

A empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, vencedora nos itens 02, 16, 34, 36, 39, 40, 45, 49, 53, 54, 60, 69, 85, 88, 146, 165, 166, 167, 175, 190, 200, 201, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 225, 229, 230, 231 e 240, perfazendo o valor total de R\$ 47.758,45 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Itens 01, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 48, 51, 55, 62, 64, 77, 80, 82, 90, 91, 92, 96, 118, 147, 149, 152, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 213 e 231, não foram recebidos e os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 180, 181, 182, 184, 185 ficaram desertos.

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passageio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de abril de 2022. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Individual no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 20 de abril de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022
(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – inexigibilidade de Licitação nº 012/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS
OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de abril de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 040/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: contratação de empresa para seguro de um veículo VWGOL 1.0 L MC4, chassi 9BWA645U7003184.

VALOR TOTAL de R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de abril de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	ARLA 33 COM ISO 22041 (Agente redutor líquido de Ácidos de níquel em solventes) Embalagem de 20 l	RODAPARLA	58,80	96,60

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 20 de abril de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede e Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, torna Público que fará realizar do dia 10 de maio a 31 de dezembro de 2022, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais bioquímicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos/emcaminhados pela Secretaria de Saúde, sendo que a realização de coleta do material para realização dos exames deverá ser feita no dia de segunda a sexta-feira, na sede do Município de São Jorge D'Oeste-PR, em local próprio e a entrega dos resultados de coleta para o Centro Municipal de Saúde. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2022.
Leila da Rocha
Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021, parte integrante do (do) Pregão nº 41/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratadas: UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº. 17.332.328/0001-19

Objeto: Contrato em anexo ao artigo 5º, II, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento original original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

Prazo de vigência: 14/04/2023
Prazo de: 14/04/2023
Data assinatura: 14/04/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.852/2013 e Decreto Municipal nº. 691/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de marmantas para a Defesa Civil e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 57/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Alin	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
6/02/2022	ALVANDRE ARENHART RESTAURANTE	34.630.977/0001-04	39.940,00
8/7/2022	LAERCIO BEZERRA	02.376.478/0001-46	55.410,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 20/04/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº 63/2022 Processo Inexigibilidade nº 72/2022

Contratante MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº: 76.995.380/0001-03

Contratada BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - CNPJ Nº 28.588.509/0001-16

Objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Chamamento Público nº 03/2022.

Valor R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Prazo de execução 12 (Meses), até 19/04/2023

Prazo de vigência até 19/04/2023

Data assinatura São Jorge D'Oeste/PR, 20/04/2022

Contrato Nº 64/2022 Processo Inexigibilidade nº 71/2022

Contratante MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº: 76.995.380/0001-03

Contratada NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 19.850.311/0001-76

Objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Chamamento Público nº 03/2022.

Valor R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Prazo de execução 12 (Meses), até 19/04/2023

Prazo de vigência até 19/04/2023

Data assinatura São Jorge D'Oeste/PR, 20/04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/05/2022 até as 09:00h, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de latames e quadros brancos cânceros para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00 do dia 09 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e o site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2022.
Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 PROCESSO LICITATORIO: Nº 96/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova.
As alterações estão dispostas na descrição do item e na data do certame.
Realeza, 20 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 101/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Toldo cortina, atendendo a necessidade das secretarias municipais de Educação, Cultura e Esporte, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Maio às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA DE REGISTRO: COMPRESNET
Realeza, 20 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0X46) 3524-5335
Rod. Condomínio Vitoriano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão-PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CMD SOLUCOES LTDA ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de centrais telefônicas completas, a se-rem instaladas na sede do Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/PR e no CAPS ADIII na cidade de Marmeleiro/PR, para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses
Valor: R\$ 12.081,00 (doze mil e oitenta e um reais)
Prazo: o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07/05/2022 e término em 06/05/2023.
Fono: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: JAC TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Telefonia Fixa e Móvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do CAPS AD III e da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Prazo: o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05/05/2022, e término em 06/05/2023.
Valor: R\$ 2.827,56 (dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Fono: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
(Lei nº. 8.666/93, art. 21/ Lei nº. 10.520/02)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

ALTERAÇÃO:
Exclui-se os itens:

Item	Descrição	Valor
34.14	04.07.01.031-9 Tratamento esclerosante ligadura elástica de lesão hemorragia do aparelho digestivo	R\$ 2.500,00
	Endoscopia diagnóstica com relaxação de corpo estranho e anestesia geral (com os materiais inclusos para execução do serviço). Sendo parciais necessários os serviços nos finais de semanas e feriados.	
	As empresas credenciadas deverão seguir o protocolo para retirada de corpo estranho estabelecido pelo 8º Regional de Saúde.	
34.20	02.09.01.003-7	R\$ 1.200,00

Publique-se:
Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2022.
EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: RENATA BAU - ANÁLISES CLÍNICAS - ME
Objeto: Rescisão parcial do objeto do contrato 14/2021 da prestação de serviços, Item 13.1; 11.17; 13.2.
Prazo: segue inalterado.
Fono: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: JAC CLÍNICA MEDICA EIRELI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses: CARDÍO-LOGIA.
Prazo: 19/05/2022 – 15/02/2023
Fono: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022.
TORNA PÚBLICO:
1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos de ARSS, sito a Rodovia Condomínio Vitoriano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva candidatura:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação	Candidato
1º	LILIANA TURMIANA
2º	ANA PAULA PROVENÇEN

CARGO:	ENFERMEIRO
Classificação	Candidato
1º	MARINEZ FILMERTTI

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos de ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência em nome próprio, comprovante de residência, Fotografia 3x4, CTPS (Carteira de Trabalho), Comprovante de sexo masculino, Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será agendada pela ARSS), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função - Item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão do Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal e Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, cedida a frente do cartão bancário, da qual seja titular.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.
Francisco Beltrão, PR, 20 de abril de 2022.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1216- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.977/0001-08, vencedora no item 58, perfazendo o valor total de R\$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais).

A empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora no item 155, perfazendo o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora nos itens 07, 59, 141, 142, 143, 144, 145 e 172, perfazendo o valor total de R\$ 11.606,39 (onze mil e seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos).

A empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora nos itens 63, 75, 76, 139 e 227, perfazendo o valor total de R\$ 3.772,90 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

A empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora nos itens 52, 103 e 223, perfazendo o valor total de R\$ 47.576,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais).

A empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46, vencedora nos itens 191, 192, 193 e 194, perfazendo o valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).

A empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, vencedora nos itens 05, 15, 24, 33, 46, 47, 56, 57, 60, 101, 102, 106, 107, 109, 113, 178, 188, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 219, 220, 228, 232 e 238, perfazendo o valor total de R\$ 16.486,21 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

A empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, vencedora nos itens 84 e 140, perfazendo o valor total de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

A empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, vencedora nos itens 132, 150 e 183, perfazendo o valor total de R\$ 10.222,35 (dez mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

A empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora nos itens 94, 95, 156 e 224, perfazendo o valor total de R\$ 5.242,60 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, vencedora no item 137, perfazendo o valor total de R\$ 1.321,50 (um mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

A empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, vencedora nos itens 02, 16, 34, 36, 38, 39, 40, 45, 49, 53, 54, 68, 69, 85, 88, 146, 165, 166, 167, 168, 175, 190, 200, 201, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 225, 229, 230, 231 e 240, perfazendo o valor total de R\$ 47.758,45 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Os itens 01, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 48, 51, 55, 62, 64, 77, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 108, 118, 147, 149, 152, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 213 e 226 foram declarados fracassados.

Os itens 04, 21, 27, 32, 61, 70, 74, 86, 112, 121, 122, 123, 161, 162, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185 ficaram desertos.

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de abril de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1216- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de abril de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 040/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.

VALOR TOTAL: de R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

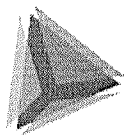
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	057/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (passeio e utilitário) novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1201.18541.00331.19844905252000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	222.746,50		
Data de Lançamento do Edital	20/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	05/05/2022	Data Registro	22/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		✓
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		✓
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		✓
Data Cancelamento			

CPF: 8148028931 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo automotor, Modelo SEDAN, 0KM, Ano/Fabricação 2022/2022. Capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas, incluindo porta malas. Biocombustível (gasolina/etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do Município.

Características mínimas:

- Motor no mínimo 1.0 turbo;
 - Potencia no mínimo 116 cv;
 - Bicombustível (Etanol/gasolina);
 - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades);
 - Rodas de liga leve;
 - Acabamento interno em couro;
 - Ar condicionado automático digital (frio e quente);
 - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 450L;
 - Capacidade mínima do tanque de combustível 48L;
 - Air bags mínimo 2;
 - Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas;
 - Computador de bordo;
 - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);
 - Insulfilm;
 - pintura metálica;
 - Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico.
- Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 113.112,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas:

Ano/Modelo: a partir de 2021/2022;

Bi-combustível – Alcool e Gasolina ou tecnologia superior;

Potência mínima de 85cv;

Pintura na cor Branca;

Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré;

Capacidade de carga mínima: 550kg;

Capacidade mínima da caçamba: 500 litros;

Para-choques de série;

Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros;

Rodas de aço aro mínimo tamanho 15";

Suspensão elevada;

Ar condicionado;

Direção hidráulica ou tecnologia superior;

Vidros, travas elétricas e alarme;

Capota marítima;

Airbag duplo e freios ABS;

Cabine dupla;

Barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação desde que, sejam realizadas todas as revisões preventiva e corretiva, em concessionário autorizado da marca de acordo com o manual do fabricante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 109.634,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

